



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 082, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Ementa: Designação de Fiscal para o contrato da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e à Súmula TCU nº 63/96.

RESOLVE:

1. Nomear o Senhor **Joadson de Souza Santos, matrícula nº 751**, para desempenhar o cargo de Fiscal do Contrato Administrativo deste Conselho Regional, abaixo descrito:

Processo nº 2869-2014, celebrado entre o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, os 27 Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, a Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas e a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2. Dar competência ao Fiscal de Contratos Administrativos, para o mesmo suprir o Crea-PE com:

I – o acompanhamento do desempenho físico do serviço, ou a entrega do material, em cumprimento aos deveres pactuados em contrato (operacional, legal e administrativo), objetivando-se alcançar a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade nos resultados preteridos ao Conselho, bem como evitando falhas e danos ao erário público; sendo o caso favorável, emitir o atesto positivo na Fatura e/ou Nota Fiscal;


II – o monitoramento do serviço e/ou da entrega do material e de seu uso/manuseio, conforme especificações contratuais pactuadas (de acordo o objeto do contrato, quantidade, qualidade, condições de entrega, prazos, forma de execução), mantendo formalmente o Gestor de Contratos ciente de qualquer descumprimento avençado, afim da administração tomar as providências cabíveis;

III – a emissão de pronunciamentos e análises formais acerca da execução de contratos e instrumentos normativos congêneres, conforme procedimentos, prazos, cobertura e padrões contratuais estabelecidos, de acordo com os normativos legais vigentes;

IV - a emissão de pronunciamentos e análises técnicas formais acerca da elaboração, prorrogação, reequilíbrio/repactuação e/ou extinção de contratos e instrumentos normativos congêneres, conforme procedimentos, prazos, cobertura e padrões contratuais estabelecidos, de acordo com os normativos legais vigentes;

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se e cumpra-se.


Eng.º Civil **Evandro de Alencar Carvalho**
Presidente